

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Fis.:
Ass.:



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

DATA: 19/03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65

CONTRATO Nº: 01/2020

VALOR: R\$ 12.893,00 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020.



15

NOVEMBRO

1961

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 03/2020

Palmital, 28 de fevereiro de 2020.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Sr. Presidente,

Venho através do presente, solicitar abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	02	UND	BATERIA LP-E10 PARA CAMERA FILMADORA
02	02	UND	BATERIA PARA NOBREAK 45AH TENSÃO 12V
03	02	UND	BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3 A313-31-C7GM
04	400	MTS	CABO DE REDE
05	200	MTS	CABO TELEFONE
06	03	UND	CABO USB IMPRESSORA 1,5 MT
07	02	UND	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB/P2
08	02	UND	COOLER PARA COMPUTADOR 755/1150/1151/1155
09	04	UND	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT
10	03	UND	FONTE CARREGADOR DE BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3
11	04	UND	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 500W

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



12	01	UND	HD 1TB SATA 7200RPM 3.5"
13	02	UND	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ
14	02	UND	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ
15	04	UND	MOUSE OPTICO USB
16	02	UND	PENDRIVE 8GB
17	02	UND	PLACA DE REDE PCI 10/100MBPS
18	02	UND	PLACA DE VIDEO 2GB 128BITS DDR5
19	02	UND	PLACA MAE LGA1151 DDR4
20	50	UND	PLUG RJ45
21	01	UND	ROTEADOR UNIFI AP 2.4/5.0GHZ
22	01	UND	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS
23	03	UND	TECLADO ABNT USB
24	16	UND	TONER 26A P/ IMPRESSORA HP M426FDW
25	12	UND	TONER 85A

O presente pedido se faz necessário, uma vez que os itens solicitados são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias deste Legislativo, pois são encarregados de manter a estrutura de informática (computadores e impressoras) funcionando perfeitamente.

Outrossim, determino que, após realização de cotações de preços, encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.


JOSÉ JONIVAL LEAL

Presidente da Câmara Municipal



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
 CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45
 ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
 Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 sitio: <http://www.infobit.net.br>

Cliente	CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL		
CPF/CNPJ	77.778.660/0001-22	RG/IE	
Endereço	RUA MOISES LUPION, 1001		
Cidade	PALMITAL	UF	PR

ORÇAMENTO

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	UND	02	BATERIA LP-E10 PARA CAMERA FILMADORA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
02	UND	02	BATERIA PARA NOBREAK 45ah TENSAO 12V	R\$ 450,00	R\$ 900,00
03	UND	02	BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3 A313-31-C7GM	R\$ 350,00	R\$ 700,00
04	MTS	400	CABO DE REDE	R\$ 1,50	R\$ 600,00
05	MTS	200	CABO DE TELEFONE	R\$ 2,00	R\$ 400,00
06	UND	03	CABO USB IMPRESSORA 1,5 MT	R\$ 30,00	R\$ 90,00
07	UND	02	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB/P2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
08	UND	02	COOLER PARA COMPUTADOR 755/1150/1151/1155	R\$ 65,00	R\$ 130,00
09	UND	04	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	UND	03	FONTE CARREGADOR DE BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
11	UND	04	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 500W	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
12	UND	01	HD 1TB SATA 7200RPM 3.5	R\$ 250,00	R\$ 250,00
13	UND	02	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	UND	02	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	R\$ 280,00	R\$ 560,00
15	UND	04	MOUSE OPTICO USB	R\$ 35,00	R\$ 140,00
16	UND	02	PENDRIVE 8GB	R\$ 35,00	R\$ 70,00
17	UND	02	PLACA DE REDE PCI 10/100MBPS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	UND	02	PLACA DE VIDEO 2GB 128BITS DDR5	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
19	UND	02	PLACA MAE LGA 1151 DDR4	R\$ 450,00	R\$ 900,00
20	UND	50	PLUG RJ45	R\$ 5,00	R\$ 250,00
21	UND	01	ROTEADOR UNIF AP 2.4/5.0GHZ	R\$ 898,00	R\$ 898,00
22	UND	01	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS	R\$ 750,00	R\$ 750,00
23	UND	03	TECLADO ABNT USB	R\$ 35,00	R\$ 105,00

24	UND	16	TONER 26ª P/ IMPRESSORA HP M426FDW	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
25	UND	12	TONER 85A	R\$ 50,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$12.893,00	



*Orçamento somente com validade de 30 dias.

Palmital/PR, em 02 de Março de 2020.

Vieira & Retecheski Ltda.

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Ronaldete Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

10.902.446/0001-605

Compucenter Computadores

Assistência Técnica

Cnpj: 21.764.541/0001-66

Turvo – PR Cep: 85150-000



Cliente	CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CPF/CNPJ	77.778.660/0001-22
Endereço	RUA MOISES LUPION, 1001
Cidade	PALMITAL PR

ORÇAMENTO

QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	BATERIA LP-E10 PARA CAMERA FILMADORA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
02	BATERIA PARA NOBREAK 45ah TENSAO 12V	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
02	BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3 A313-31-C7GM	R\$ 400,00	R\$ 800,00
400	CABO DE REDE	R\$ 2,00	R\$ 800,00
200MT	CABO DE TELEFONE	R\$ 2,50	R\$ 500,00
03	CABO USB IMPRESSORA 1,5 MT	R\$ 35,00	R\$ 105,00
02	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB/P2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
02	COOLER PARA COMPUTADOR 755/1150/1151/1155	R\$ 75,00	R\$ 150,00
04	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	R\$ 35,00	R\$ 140,00
03	FONTE CARREGADOR DE BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
04	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 500W	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
01	HD 1TB SATA 7200RPM 3.5	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ	R\$ 300,00	R\$ 600,00
02	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	R\$ 350,00	R\$ 700,00
04	MOUSE OPTICO USB	R\$ 40,00	R\$ 160,00
02	PENDRIVE 8GB	R\$ 35,00	R\$ 70,00
02	PLACA DE REDE PCI 10/100MBPS	R\$ 90,00	R\$ 180,00
02	PLACA DE VIDEO 2GB 128BITS DDR5	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
02	PLACA MAE LGA 1151 DDR4	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
50	PLUG RJ45	R\$ 6,00	R\$ 300,00
01	ROTEADOR UNIF AP 2.4/5.0GHZ	R\$ 900,00	R\$ 900,00
01	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS	R\$ 750,00	R\$ 750,00
03	TECLADO ABNT USB	R\$ 35,00	R\$ 105,00



16	TONER 26ª P/ IMPRESSORA HP M426FDW	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
12	TONER 85A	R\$ 55,00	R\$ 660,00
TOTAL			R\$15.150,00

TURVO/PR, em 02 de Março de 2020.

1.784.541/3001-11
CompuCenter
Atendimento e Assistência Técnica
Assinatura: *[Signature]*
RUA PAR 1000
TURVO/PR



ELETRONICA SAT	
CNPJ: 10.940.272/0001-25	
RUA DR JOAO FERREIRA NEVES- 869	PALMITAL-PR
Bairro: CENTRO	CEP: 85-270.000
Telefone: 4236571132	

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/001-22

ENDEREÇO: RUA MOISES LUPION, 1001

CIDADE: PALMITAL

UF:PR

UN D	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
UND	02	BATERIA LP-E10 PARA CAMERA FILMADORA	R\$ 235,00	R\$ 470,00
UND	02	BATERIA PARA NOBREAK 45ah TENSAO 12V	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
UND	02	BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3 A313-31-C7GM	R\$ 385,00	R\$ 770,00
MTS	400	CABO DE REDE	R\$ 1,75	R\$ 700,00
MTS	200	CABO DE TELEFONE	R\$ 2,35	R\$ 470,00
UND	03	CABO USB IMPRESSORA 1,5 MT	R\$ 31,00	R\$ 93,00
UND	02	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB/P2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
UND	02	COOLER PARA COMPUTADOR 755/1150/1151/1155	R\$ 68,00	R\$ 136,00
UND	04	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	R\$ 32,00	R\$ 128,00
UND	03	FONTE CARREGADOR DE BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
UND	04	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 500W	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
UND	01	HD 1TB SATA 7200RPM 3.5	R\$ 360,00	R\$ 360,00
UND	02	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ	R\$ 310,00	R\$ 620,00
UND	02	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	R\$ 345,00	R\$ 690,00
UND	04	MOUSE OPTICO USB	R\$ 45,00	R\$ 180,00
UND	02	PENDRIVE 8GB	R\$ 25,00	R\$ 50,00
UND	02	PLACA DE REDE PCI 10/100MBPS	R\$ 95,00	R\$ 190,00
UND	02	PLACA DE VIDEO 2GB 128BITS DDR5	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
UND	02	PLACA MAE LGA 1151 DDR4	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00



UND	50	PLUG RJ45	R\$ 5,50	R\$ 275,00
UND	01	ROTEADOR UNIF AP 2.4/5.0GHZ	R\$ 950,00	R\$ 950,00
UND	01	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS	R\$ 755,00	R\$ 755,00
UND	03	TECLADO ABNT USB	R\$ 45,00	R\$ 135,00
UND	16	TONER 26ª P/ IMPRESSORA HP M426FDW	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
UND	12	TONER 85A	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Sat Som			TOTAL	R\$15.463,00

Aguinaldo Reis Rocha
CNPJ:10.940.272/0001-25
Inscr. 90485987-27

02/02/2020

Palmital 02 de Março 2020

Rua Dr. João Ferreira Neves
Centro - CEP: 85270-000
Palmital - PR

AGUINALDO REIS ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 03/2020 - CL

Palmital, 03 de março de 2020.

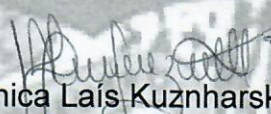
DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO: Indicação de dotação orçamentária

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade o **Memorando nº 03/2020-GP**, proveniente do Presidente desta Casa de Leis, acompanhado de cotações de preços, sobre a necessidade da AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o ano de 2020, o qual solicita a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento.

Sem mais para o momento.


Monica Laís Kuznharski
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 02/2020

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2020, as despesas para **"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA"**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 03 de março de 2020.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 04/2020 - CL

Palmital, 03 de março de 2020.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Parecer Jurídico

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar à Assessoria Jurídica o **Memorando nº 03/2020**, proveniente do Presidente desta Casa de Leis e demais documentos pertinentes, sobre a necessidade da AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as obrigações da Câmara Municipal durante o ano de 2020, o qual solicita a elaboração de parecer acerca da precisão de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.

Jairo José Menezes
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N° 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020

Ref.: Parecer Jurídico referente à aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, durante o ano de 2020.

Em 28 de fevereiro de 2020, o Presidente solicitou a abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa para à aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, durante o ano de 2020, devidamente justificado, tendo em vista que os itens solicitados são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias deste legislativo, pois são encarregados de manter a estrutura de informática em pleno desenvolvimento.

Confeccionado o Termo de Referência, a Comissão de Licitação efetuou a solicitação de orçamento junto as empresas do ramo, recebendo três orçamentos, cujo o menor preço foi cotado em R\$ 12.893,00 (doze mil oitocentos e noventa e três reais), ou seja, admissível a dispensa de licitação, tendo em vista estar em conformidade com o Decreto 9.412/2018 que majorou os valores do artigo 23 da Lei 8.666 de 1993.

Em anexo, consta no procedimento licitatório a dotação orçamentária encaminhada pelo setor contábil da Câmara Municipal que demonstra a possibilidade em contratar tal serviço.

O Decreto nº 9.412/2018 foi publicado, sendo que o mesmo atualiza os valores limite de três modalidades de licitação, convite, tomada de preços e concorrência. Os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120 %, que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Além da atualização de acordo com a inflação, a medida visa aprimorar a gestão pública.

Para o Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Esteves Colnago, responsável na época pelas atualizações, justificou que alteração foi um ajuste necessário. "Houve um descompasso de mais de 20 anos. Os novos valores terão como resultado procedimentos de compras menos onerosos, considerando-se o custo indireto de uma licitação em relação aos valores dos bens e contratações que são objeto dessas modalidades de licitação",

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos **são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações**. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Salientando ainda que a dispensa de licitação é possível, conforme apresentado acima; ato contínuo, requereu a assessoria contábil deste legislativo a informação sobre a existência de dotação orçamentária sendo a mesma positiva, bem como solicitou a emissão de parecer jurídico atentando se para a possibilidade de se contratar através da dispensa de licitação com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

A dúvida suscitada se a escolha da dispensa da licitação, bem como seu procedimento se deu de forma correta.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Assim é necessário analisar se a modalidade escolhida **"DISPENSA DE LICITAÇÃO"** foi correta, para tanto citamos o arts. 23 inc. || "a" e 24 inciso II da Lei 8.666/1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Art. 24. É dispensada a Licitação:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a realização do presente processo de dispensa de licitação para a contratação da empresa para **aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, durante o ano de 2020**, totalizando assim, o valor de R\$ 12.893,00 (doze mil oitocentos e noventa e três reais).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Palmital, 03 de março de 2020.

Fábio L. de Souza
FABIO LEAL DE SOUZA

OAB/PR 46.794

ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao Processo Licitatório nº 02/2020, modalidade Dispensa de Licitação.

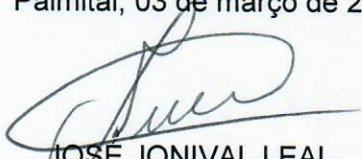
CONVOCA, a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.446/0001-65, por seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, fazer a entrega na Câmara Municipal de Palmital/Pr., dos documentos necessários a efetiva contratação a qual foi vencedora.

Na hipótese em que não possuir os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

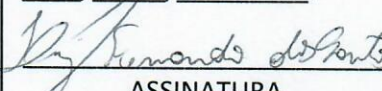
- 1 - CONTRATO SOCIAL E ALTERÇÃO;
- 2 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 4 - CICAD – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – RECEITA ESTADUAL;
- 5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- 6 - CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 7 - CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 8 - CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.

Palmital, 03 de março de 2020.


JOSE JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente

Recebido em,

03/03/2020.


ASSINATURA

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, maior, nascida em 08/05/1964, em Ivaiporã - Paraná, professora, portadora do RG: 4.481.141-3 SSP/PR, e CPF: 593.209.319-68, residente e domiciliada na cidade de Palmital - Paraná, na Rua Osório Brasileiro, s/n, Vila Verde, CEP: 85270-000, e **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 26/06/1979, em Palmital - PR, portadora do RG: 7.332.622-2 SSP-PR e CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital - Paraná CEP: 85.270-000, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, que será regida pela Legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**.

SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Osório Brasileiro, nº11, Vila Verde, Palmital - PR, CEP 85.270-000.

TERCEIRA: O objeto social é: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

SEXTA: O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que R\$ 30.000 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) será integralizada, em moeda corrente nacional neste ato, e o restante das quotas 70.000 (setenta mil) de R\$1,00 (um real) cada, no valor de 70.000 (Setenta Mil Reais) a integralizar até 30 dias, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	90.000	90	R\$ 90.000,00
RONALDO RETECHESKI	10.000	10	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

[Handwritten signature]

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

DECIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente

D.R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DÉCIMA QUINTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **RONALDO RETECHESKI**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

DÉCIMA SETIMA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

DÉCIMA NONA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas,

D. R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerará-se obrigada e/ou representada pelos Administradores.

VIGESIMA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

VIGESIMA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo poderão receber uma retirada a título de **pró-labore** mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

VIGESIMA SEGUNDA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

VIGESIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

VIGESIMA QUARTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e

[assinatura]

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

VIGÉSIMA QUINTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

VIGÉSIMA SEXTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02: e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

VIGÉSIMA SETIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar

J. R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização de quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas. (art. 1056 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

TRIGESIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores

P. A.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o empresarial.

TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial,

D. R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livros de presença dos sócios.

TRIGÉSIMA SETIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO UNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexigibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

TRIGESIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

D.R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

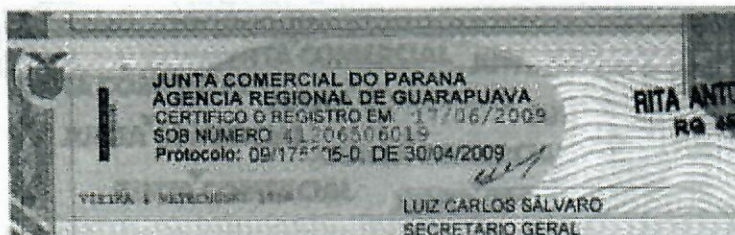
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital, 22 de abril de 2009.


VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO


RONALDO RETECHESKI



RITA ANTONICZEI PACHFRO
RG 45.748.829 - PE



VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

1/2

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, maior, nascida em 08/05/1964, em Ivaiporã - Paraná, professora, portadora do RG: 4.481.141-3 SSP/PR, e CPF: 593.209.319-68, residente e domiciliada na cidade de Palmital - Paraná, na Rua Osório Brasileiro, s/n, Vila Verde, CEP: 85270-000, e **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 26/06/1979, em Palmital - PR, portador do RG: 7.332.622-2 SSP-PR e CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital - Paraná CEP: 85.270-000, sócios da empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME**, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41206506019, em 17/06/2009, protocolo nº 09/175505, CNPJ 10.902.446/0001-65, endereço Rua Osório Brasileiro, vila verde, no município de Palmital/Pr resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO**, com a presente alteração passa a ser: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital 23 DE fevereiro de 2012.


VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO


RONALDO RETECHESKI




Fabiano Kerber
AGÊNCIA L. DO SUL-PR
RELATOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.446/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
NOME EMPRESARIAL VIEIRA E RETECHESKI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOBIT. NET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSORIO BRASILEIRO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-2422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2020 às 08:50:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90485191-45	10.902.446/0001-65	06/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Título do Estabelecimento	INFOBIT.NET
Endereço do Estabelecimento	RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, SL 01 - VILA VERDE - CEP 85270-000
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 06/2009
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	593.209.319-68	VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	SÓCIO
CPF	023.702.159-50	RONALDO RETECHESKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.902.446/0001-65
Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO 11 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2020 a 15/03/2020

Certificação Número: 2020021502150505741652

Informação obtida em 03/03/2020 08:55:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.902.446/0001-65

Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO 11 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032403084711116045

Informação obtida em 22/04/2020 15:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.902.446/0001-65

Certidão nº: 5688365/2020

Expedição: 03/03/2020, às 08:56:36

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA E RETECHESKI LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021348553-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.902.446/0001-65**

Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:33:40 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **C3EC.A229.B576.C342**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 02 de Março de 2020

NEGATIVA Nº: 103/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM7Z3UFFHXJXXXH94QS

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4	10.902.446/0001-65	9048519145	40495

ENDEREÇO

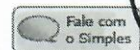
Rua osorio Brasileiro, 11 - sala 1 - VILA VERDE CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO


José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017



Busca

Simples
ServiçosSimei
Serviços[Início](#) | [Voltar](#) | [A+](#) | [A-](#)

Consulta Optantes

Data da consulta: 03/03/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.902.446/0001-65

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020.

VALOR: R\$ 12.893,00 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

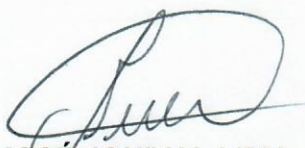
CNPJ: 10.902.446/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do Diretor Administrativo e Financeiro, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 20 de março de 2020.


JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Diretor Administrativo e Financeiro desta casa, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ: 10.902.446/0001-65**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de março de 2020.


JOSE JONIVAL LEAL
Vereador – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

REF: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 02/2020, Dispensa de Licitação nº 01/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 01/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.902.446/0001-65**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de março de 2020.


JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador – Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 062
Ano 2020
20/Março/2020
Página 02



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Diretor Administrativo e Financeiro desta casa, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ: 10.902.446/0001-65**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de março de 2020.

JOSÉ JONIVAL LEAL

Vereador – Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 062

Ano 2020

20/Março/2020

Página 03



GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

REF: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 02/2020, Dispensa de Licitação nº 01/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 01/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.902.446/0001-65**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de março de 2020.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador – Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Termo de Contrato para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **VIEIRA & RETECHESKI LTDA - ME**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ JONIVAL LEAL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 658, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, pessoa jurídica, com endereço na Rua Osório Brasileiro, nº 11, CEP 85.270,000, Vila Verde, fone 042 3657-2422, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.902.446/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. **01/2020**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR**, para o exercício financeiro de 2020, conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UND	BATERIA LP-E10 PARA CAMERA FILMADORA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
02	02	UND	BATERIA PARA NOBREAK 45AH TENSAO 12V	R\$ 450,00	R\$ 900,00
03	02	UND	BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3 A313-31-C7GM	R\$ 350,00	R\$ 700,00
04	400	MTS	CABO DE REDE	R\$ 1,50	R\$ 600,00
05	200	MTS	CABO TELEFONE	R\$ 2,00	R\$ 400,00
06	03	UND	CABO USB IMPRESSORA 1,5 MT	R\$ 30,00	R\$ 90,00
07	02	UND	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB/P2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
08	02	UND	COOLER PARA COMPUTADOR 755/1150/1151/1155	R\$ 65,00	R\$ 130,00

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



09	04	UND	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	03	UND	FONTE CARREGADOR DE BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
11	04	UND	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 500W	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
12	01	UND	HD 1TB SATA 7200RPM 3.5"	R\$ 250,00	R\$ 250,00
13	02	UND	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	02	UND	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	R\$ 280,00	R\$ 560,00
15	04	UND	MOUSE OPTICO USB	R\$ 35,00	R\$ 140,00
16	02	UND	PENDRIVE 8GB	R\$ 35,00	R\$ 70,00
17	02	UND	PLACA DE REDE PCI 10/100MBPS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	02	UND	PLACA DE VIDEO 2GB 128BITS DDR5	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
19	02	UND	PLACA MAE LGA1151 DDR4	R\$ 450,00	R\$ 900,00
20	50	UND	PLUG RJ45	R\$ 5,00	R\$ 250,00
21	01	UND	ROTEADOR UNIFI AP 2.4/5.0GHZ	R\$ 898,00	R\$ 898,00
22	01	UND	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS	R\$ 750,00	R\$ 750,00
23	03	UND	TECLADO ABNT USB	R\$ 35,00	R\$ 105,00
24	16	UND	TONER 26A P/ IMPRESSORA HP M426FDW	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
25	12	UND	TONER 85A	R\$ 50,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 12.893,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2020**.

3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todo material cotado.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.

3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



3.6 - Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R\$ 12.893,00 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais)**, considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância máxima **R\$ 12.893,00 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais)**, pela **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR**, para o exercício financeiro de 2020.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através dos responsáveis pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, efetuarão o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal, sem rasuras;

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os serviços, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a aquisição de todos itens na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos produtos na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 02/2020, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

13.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

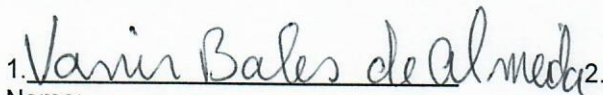
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Palmital, 02 de abril de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL


VIEIRA & RETECHESKI

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Vanir Bales de Almeida
CPF: 99084619900

2. 
Nome: Quana Lorenzetti
CPF: 094.427.089-10



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME, pessoa jurídica, com endereço na Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, para o exercício financeiro de 2020.

DATA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 12.893,00 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de abril de 2020.



JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 065
Ano 2020
02/Abril/2020
Página 01



EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME, pessoa jurídica, com endereço na Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, para o exercício financeiro de 2020.

DATA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 12.893,00 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de abril de 2020.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente

Câmara Municipal de Palmital

Solicitação 2/2020

Termo de Referência



Equipilano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Entido em	Quantidade de itens
2	Aquisição de Material	1	19/03/2020	25
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
578-9	Jose Jonival Leal	0/2020		
Local				
Código	Nome			
5	SALA DO PRESIDENTE			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
01	PODER LEGISLATIVO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local		Prazo		
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2020.

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000172	BATERIA LP-E10 PARA CAMERA FILMADORA	UN	2,00	180,00	360,00
000173	BATERIA PARA NOBREAK 45AH TENSÃO 12V	UN	2,00	450,00	900,00
000174	BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3 A313-31 C7GM	UN	2,00	350,00	700,00
000175	CABO DE REDE	MT	400,00	1,50	600,00
000176	CABO TELEFONE	MT	200,00	2,00	400,00
000177	CABO USB IMPRESSORA 1,5 MT	UN	3,00	30,00	90,00
000178	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB/P2	UN	2,00	40,00	80,00
000179	COOLER PARA COMPUTADOR 755/1150/1151/1155	UN	2,00	65,00	130,00
000181	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UN	4,00	30,00	120,00
000183	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 500W	UN	4,00	250,00	1.000,00
000184	HD 1TB SATA 7200RPM 3.5"	UN	1,00	250,00	250,00
000185	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600 MHZ	UN	2,00	220,00	440,00
000186	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400 MHZ	UN	2,00	280,00	560,00
000187	MOUSE ÓPTICO USB	UN	4,00	35,00	140,00
000192	PENDRIVE 8GB	UN	2,00	35,00	70,00
000193	PLACA DE REDE PCI 10/100MBPS	UN	2,00	70,00	140,00
000194	PLACA DE VIDEO 2GB 128BITS DDR5	UN	2,00	795,00	1.590,00
000195	PLACA MÃE LGA1151 DDR4	UN	2,00	450,00	900,00
000196	PLUG RJ45	UN	50,00	5,00	250,00
000199	ROTEADOR UNIFI AP 2.4/5.0GHZ	UN	1,00	898,00	898,00
000200	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS	UN	1,00	750,00	750,00
000201	TECLADO ABNT USB	UN	3,00	35,00	105,00
000203	TONER 26 A PARA IMPRESSORA HP M426FDW	UN	16,00	95,00	1.520,00
000204	TONER 85 A	UN	12,00	50,00	600,00
000206	FONTE CARREGADOR DE BATERIA PARA NOTEBOOK ASPIRE 3	UN	3,00	100,00	300,00
				TOTAL	12.893,00
				TOTAL GERAL	12.893,00